



D.O.E.

Edição 1.508
Quarta-feira
13 de Março de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Alberto Fadel Neto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Vinnycius da Silva Codeço Guimarães

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

"CIDADE POEMA"

PORTARIA Nº 130, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

José Willian Ribeiro De Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito todas as portarias de nomeação e designação dos cargos em comissão do Município de São Fidélis.

Art. 2º - Excetuar dos efeitos do art. 1º desta Portaria os cargos comissionados que estejam em gozo de estabilidade provisória, nos termos do art. 10, II, "b", do ADCT, da mesma maneira, aqueles que estão em licença médica.

Art. 3º - Ficam excetuadas dos efeitos desta Portaria as nomeações e designações das PORTARIAS NºS 217/2023, 218/2023, 216/2023, 067/2022, 589/2023, 078/2024, 593/2023, 090/2024, 460/2023, 309/2023 e 310/2023, bem como as Portarias de Gestor de Unidade de Ensino e Gestor Adjunto de Unidade de Ensino, por se tratarem de cargos eletivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2024.

JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA GERAL

Legislatura 2021-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024.

DETERMINA A PERDA DO MANDATO DE PREFEITO DE SÃO FIDÉLIS DO NACIONAL AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE CRIMES DE RESPONSABILIDADE.

Considerando os termos do Processo de Cassação 41/2024, instaurado no âmbito da Câmara Municipal em 07 de fevereiro de 2024;

Considerando o Parecer Final da Comissão Processante, instituída pela Portaria 11, de 07 de fevereiro de 2024;

Considerando a condenação unânime do Prefeito Amarildo Henrique Alcântara nos crimes de responsabilidade do artigo 4º, incisos VII e VIII, do Decreto-Lei 201/67, em sessão ordinária de julgamento realizada em 13 de março de 2024;

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada a perda do mandato de Prefeito de São Fidélis/RJ, exercido até o final da sessão ordinária de 13/03/2024, do nacional Amarildo Henrique Alcântara, nos termos do artigo VI do Decreto-Lei 201/67 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º O Vice-Prefeito **José Willian Ribeiro de Oliveira** assume imediatamente o cargo de Prefeito Municipal, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data e hora de sua leitura em Plenário, com publicação posterior no átrio da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de São Fidélis.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente